



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 053/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Locação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada e banheiros químico para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Serviços de sonorização de médio porte Serviços de sonorização de médio porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som 08 caixas de grave com 16 falantes de 18 Polegadas 08 caixas de line array. 04 caixas para side 02 monitores de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 01 monitor p/ teclados 02 RACKS de potências p/ P.A com 03 potências cada um sendo todas de última geração (02 8.0 SD- 02 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK com 02 potências para side 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE 01 mesa digital com 24 canais disponíveis sendo p/ PALCO e P.A 01 kit de microfones para bateria 05 microfones com fio 02 microfones sem fio				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	05 pedestais		
	01 multicabo de 30 mts com split		
	01 notebook para reprodução de CDs DVDs e outras mídias		
	30 cabos XLR		
	20 cabos p-10		
	06 direct Box passivo		
	01 bateria (corpo) sem acessórios e		
	02 locutores.		
	10.00 DIA	8.366,667	83.666,67
00002	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: A EMPRESA CONTRATADA MANTERÁ NO LOCAL DO EVENTO EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, E SEGURANCA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS/INSTALADO PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E COM OPERADOR DE SOM 20 CAIXAS DE GRAVE COM 40 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 16 CAIXAS DE LINE ARRAY. 04 MONITORES DE PALCO 02 RACKS DE POTENCIA P/ P.A COM 05 POTENCIAS CADA UM SENDO TODAS DE ULTIMA GERAÇÃO (04 8.0 SD- 04 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK COM 04 POTENCIAS PARA SIDE 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE ÁUDIO PARA P.A E SIDE 02 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 05 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO, 10 PEDESTAIS, 01 MULTICABO DE 50 MTS COM SPLIT, 02 NOTEBOOKS PARA REPRODUÇÃO DE CDs e DVDs e OUTRAS MIDIAS,01 SISTEMA DE CORREÇÃO ELETRICA, 50 CABOS XLR 40 CABOS P-10,08 DIRECT PASSIVO E 03 LOCUTORES.		
	6.00 DIA	14.500,000	87.000,00
00003	SERVIÇO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE TODOS OS SERVIÇOS DEVEM CONTER O ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E SER DEVIDAMENTE LICENCIADO COM ART-(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)-CREA. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS/INSTALADO E OPERACIONALIZADO PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E DISPONÍVEL PARA USO A PARTIR DAS 07:00 HORAS 01 PALCO EM AÇO MEDINDO 14X12 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PISO TODO EM AÇO E MADEIRA SUPORTANDO 340KG A 400 KG POR M2,01 GRID 10X06,02 TORRES P/ FLY P.A 06 OU 08 MTS COM BASES 3X4, 01 HOUSE MIX 3X3,01 ESCADA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, 01 CAMARIM 4X4 COM PISO CARPETADO,01 AR CONDICIONADO,01 GELADEIRA OU FRIGOBAR OPCIONAL, 01 EXTINTOR, TOMADAS EM 110 E 220 VOLTS, 02 CORTINAS LATERAIS P/ OGRID DO PALCO, 01 CORTINA FRONTAL P/ USO NA TROCA DE ATRAÇÕES, 03 PRATICAVEIS SENDO 01 P/ BATERIA 01 P/PERCUSSÃO 01 P/ TECLADOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: ARQUIBANCADAS COM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 8(OITO) DEGRAUS. TOADAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	EMPRESA CONTRATADA. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADO/INSTALADO PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS HABILITADA PARA TAL.		
	5.00 DIA	45.200,000	226.000,00
00004	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Especificação: Serviço de locação de banheiro químico: 04 (quatro) banheiros portáteis químico, com assento na altura; suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório; identificação masculino/feminino. Obs: A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser instalado/montado, e a manutenção, limpeza e higienização por conta do prestador dos serviços.		
	10.00 DIA	1.250,000	12.500,00
VALOR TOTAL R\$			409.166,67

1.2. Os serviços requeridos objeto deste Termo de Referência devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os serviços, quando solicitado, devem atender as especificações deste termo de referência.

1.4. A contratação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada, banheiro químico, de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria, atenderá um período de 12 (doze) meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de locação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada, banheiro químico, acima elencados atenderá às inevitáveis necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. A locação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada, banheiro químico, solicitado atenderá a demanda do Fundo Municipal de Educação. Em atendimento a programação alusiva à semana da pátria com intenção de fortalecer e manter as tradições dos desfiles de sete de setembro realizados pelas Escolas Municipais de Itaituba. Portanto, em virtude da grandiosidade do evento é necessária a contratação de empresa que ofereçam infraestrutura para conforto e segurança dos participantes durante o evento.

2.3. E ainda a locação e execução dos serviços de sonorização poderão ser utilizadas em eventos e programações conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.6. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, se não for providenciada à contratação desses serviços, por meio do procedimento licitatório prévio, para que seja atendida a solicitação.



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A locação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada, banheiro químico, serão fornecidos obedecendo à especificações descritas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A locação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada, banheiro químico, deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de realização dos serviços deverá ser determinado na ordem de serviços, expedida pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e descrições dos serviços a serem realizados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da realização dos serviços licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado dos eventos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, qualitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

3.6. Após a realização dos serviços, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos serviços proposto e realizados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos serviços realizados com as especificações deste Termo de Referência deverão ser reparadas, corrigidas e tomadas providências quanto aos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades prevista em contrato.

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRA TADA pela perfeita qualidade dos serviços realizados, dos equipamentos utilizados e fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos equipamentos a serem utilizados para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da



amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços, indicações dos tipos de equipamentos utilizados e sua procedência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços em execução e os próximos sob pena a aplicação de penas previstas em contrato e no item 6.1.2. deste termo de referência.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer a locação de sonorização, palco, iluminação, arquibancada, banheiro químico ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Autorizar a execução dos serviços previamente, no prazo previsto neste contrato, disponibilizando local, data e horário dos eventos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 409.166,67;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Agosto de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO